PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação pela Administração Municipal, no Portal da Transparência, de listas dos servidores interessados em relotação e remoção a pedido.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência existente em seu sítio oficial na internet, listas dos servidores interessados em relotação e remoção a pedido.

Art. 2º - As listas indicarão as unidades de lotação dos servidores e as unidades para as quais gostariam de ser transferidos.

Art. 3º - As listas serão organizadas de acordo com as datas de protocolo dos pedidos, não estabelecendo, porém, prioridades para relotação ou remoção, que permanecerão subordinadas à observância dos critérios fixados pela legislação pertinente.

Parágrafo único. O texto do caput será reproduzido nas listas a que faz menção o art. 1.º, para informação aos consulentes.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo máximo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei, para execução de todos os seus termos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 30 de novembro de 2018.

DOUGLAS GOY
Vereador

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral a situação que se encontra a Administração Municipal de Irati na questão de servidores públicos, onde existe a carência de funcionários em algumas Secretarias, surgindo a necessidade de cessão para outra pasta, diversa daquela nas qual estão lotados.

Assim, para se ter uma melhor organização, uma maior transparência e, consequentemente, maior conhecimento da situação real e atualizada dos procedimentos e critérios para movimentação dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irati, proponho o referido projeto.

Desta forma, alvitro a presente proposição contando com a colaboração dos demais pares para sua aprovação.

Irati, em 30 de novembro de 2018.

DOUGLAS GOY
Vereador